



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### PROVIMENTO

PROVIMENTO CRE-CE N.º 3/2024

Altera o calendário de inspeções disposto no art. 1º do Provimento CRE/CE nº 13/2023.

O **DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES**, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, incisos II, III, V, VIII a XI e XIV a XVI do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o calendário previsto no *caput* do artigo 1º do Provimento CRE/CE nº 13/2023;

CONSIDERANDO outrossim, que o parágrafo 2º do artigo 1º do citado Provimento prevê que o presente calendário, “a critério do Corregedor Regional Eleitoral [...], poderá ser alterado, acrescentando-se ou suprimindo-se as inspeções, e, bem assim, o horário do início das atividades”;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cronograma das inspeções previsto no art. 1º do Provimento CRE/CE nº 13/2023, que será cumprido na seguinte ordem:

<b>CALENDÁRIO DE INSPEÇÕES – ANO DE 2024</b>			
<b>I CICLO</b>			
<b>ABRIL – Dias 8 a 12</b>			
<b>ZONA</b>	<b>SEDE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
60ª	Acopiara	08.04.2024	09:00
15ª	Icó	09.04.2024	09:00

13 <sup>a</sup>	Iguatu	10.04.2024	09:00
46 <sup>a</sup>	Mombaça	11.04.2024	09:00
63 <sup>a</sup>	Boa Viagem	12.04.2024	09:00
<b>II CICLO</b>			
<b>JUNHO – Dias 17 a 21</b>			
<b>ZONA</b>	<b>SEDE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
91 <sup>a</sup>	Tabuleiro do Norte	17 e 18.06.2024	09:00
86 <sup>a</sup>	Alto Santo	19.06.2024	09:00
29 <sup>a</sup>	Limoeiro do Norte	20.06.2024	09:00
47 <sup>a</sup>	Morada Nova	21.06.2024	09:00
<b>III CICLO</b>			
<b>JULHO – Dias 8 a 12</b>			
<b>ZONA</b>	<b>SEDE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
68 <sup>a</sup>	Araripe	08.07.2024	09:00
18 <sup>a</sup>	Assaré	09.07.2024	09:00
31 <sup>a</sup>	Barbalha	10.07.2024	09:00
28 <sup>a</sup>	Juazeiro do Norte	11.07.2024	09:00
119 <sup>a</sup>	Juazeiro do Norte	12.07.2024	09:00

Parágrafo único. A critério do Corregedor Regional Eleitoral, o presente calendário poderá ser alterado, acrescentando-se ou suprimindo-se as inspeções, e, bem assim, o horário do início das atividades.

Art. 2º. As demais disposições do Provimento CRE/CE nº 13/2023 permanecem vigentes.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador Eleitoral Francisco Gladyson Pontes**

Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GLADYSON PONTES, DESEMBARGADOR CORREGEDOR**, em 15/03/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i\\_d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0543271&crc=8B8B81D4](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0543271&crc=8B8B81D4), informando, caso não preenchido, o código verificador **0543271** e o código CRC **8B8B81D4**.

2023.0.000005528-7

0543271v4